LEI Nº 9.703, DE 4 DE JUNHO DE 1997

(Projeto de lei nº 596/96, do deputado Paulo Julião - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Atibaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Francisco Faria" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro da Cachoeira, em Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de junho de 1997.

LEI Nº 9.704, DE 4 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o DER a doar, ao Município de Fernando Prestes, a área que especifica e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Fernando Prestes, terreno com benfeitorias, localizado no ramal de acesso de Fernando Prestes à SP-310, para fins de construção de casas populares.

Artigo 2º - A área, a que se refere o artigo anterior, com 17.971m2, caracterizada no Desenho nº 1.142/93-CAT.4, constante do Processo nº 214.174/93-DER, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto A, situado no alinhamento da cerca de divisa do ramal, lado esquerdo do sentido SP-310-cidade, na altura da estaca 487+8,40; desse ponto segue numa sucessão de linhas retas e curvas, na distância de 214,52m (duzentos e *quatorze metros e cinquenta e dois centímetros)*, confrontando com o DER e Frozino Boaro, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 3+18,00 da curva 2, onde deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, na distância de 229,40m (duzentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros), confrontando com o DER, até encontrar o ponto C, onde deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, na distância de 443,02m (quatrocentos e quarenta e três metros e dois centímetros), confrontando com Luis Brentam, Rua Santo Antonio, Osvaldo Rezende, Clotilde Camargo Gabas, Orlando Rezende e Amélia Rodrigues da Silva, até encontrar o ponto D, onde deflete à esquerda e segue em linha curva, transpondo o acesso, na distância de 84m (oitenta e quatro metros), confrontando com o DER, até atingir o ponto inicial A, encerrando a área de 17.971m2 (dezessete mil, novecentos e setenta e um metros quadrados).

Artigo 3º - Para os fins do disposto no artigo 1º, fica desafetado da condição de bem de uso comum o imóvel nele referido.

Artigo 4º - A construção de casas populares é de responsabilidade do Município, que poderá promover a alienação de lotes a terceiros.

Artigo 5º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do terreno para o fim a que se destina, estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento, será o contrato de doação rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1997.

MÁRIO COVAS

Plínio Oswaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de junho de 1997.

DECRETOS

DECRETO N.º 41.836, DE 4 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior *será coberto com recursos a que alude o inciso III*, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de junho de 1997.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		800.000,00
	TOTAL	1		800.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.007.0023.2867	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO			800.000,00
		1	4	800.000,00
	TOTAL			800.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4 6 90 66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	1		800.000,00
	TOTAL	1		800.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
13.076.0448.1885	PROGRAM. SANEAM. AMB. BACIA GUARAPIRANGA			800.000,00
		1	6	800.000,00
	TOTAL			800.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
	TOTAL	1	4	800.000,00
	JUNHO			800.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	6	800.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			800.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9.467	7	UN.		3	800.000,00	800.000,00	0,00
TOTAL GERAL					800.000,00	800.000,00	0,00

DECRETO N.º 41.837, DE 4 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de junho de 1997.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		145.000,00
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.755.000,00
	TOTAL	1		2.900.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0015.1306	ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS			2.900.000,00
		1	4	145.000,00
		1	5	2.755.000,00
	TOTAL			2.900.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.900.000,00
	TOTAL	1		2.900.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
08.048.0025.1460	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA			2.900.000,00
		1	5	2.900.000,00
	TOTAL			2.900.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	TOTAL	1	4	145.000,00
	SETEMBRO			36.250,00
	OUTUBRO			36.250,00
	NOVEMBRO			36.250,00
	DEZEMBRO			36.250,00
	TOTAL	1	5	2.755.000,00
	SETEMBRO			688.750,00
	OUTUBRO			688.750,00
	NOVEMBRO			688.750,00
	DEZEMBRO			688.750,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	TOTAL	1	5	2.900.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.900.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9.467	7	UN.		3	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00
TOTAL GERAL					2.900.000,00	2.900.000,00	0,00

DECRETO N.º 41.838, DE 4 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 4.910.000,00 (Quatro milhões, novecentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de junho de 1997.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
3 4 60 41	CONTRIBUIÇÕES	1		4.910.000,00
	TOTAL	1		4.910.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
13.075.0428.2126	ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR			4.910.000,00
		1	4	4.910.000,00
	TOTAL			4.910.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1		4.910.000,00
	TOTAL	1		4.910.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
13.075.0428.1216	MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			4.910.000,00
		1	9	4.910.000,00
	TOTAL			4.910.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	TOTAL	1	4	4.910.000,00
	JUNHO			1.172.232,00
	JULHO			500.000,00
	AGOSTO			500.000,00
	SETEMBRO			500.000,00
	OUTUBRO			500.000,00
	NOVEMBRO			500.000,00
	DEZEMBRO			1.237.768,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	TOTAL	1	9	4.910.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.910.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9.467	7	UN.		3	4.910.000,00	4.910.000,00	0,00
TOTAL GERAL					4.910.000,00	4.910.000,00	0,00

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO

SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

Gerente de Redação - Wanderlei Midei

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 – São Paulo

Telefones 292-3637 E 291-3344

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426

PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 3,54

FILIAIS – CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA — (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA — (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR PRESIDENTE

SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP

(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503

http://www.imesp.com.br

e-mail: imesp@imesp.com.br